

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 007/2020/SEMECSORRISO – “FAZENDO ARTE”

SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS DOS SEGMENTOS DE CULTURA POPULAR, ARTES CÊNICAS E MÚSICA DA CIDADE DE SORRISO, PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E/OU CURSOS ARTÍSTICOS PARA CADA SEGMENTO CULTURAL, SOB AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FEDERAL PREVISTO NA LEI Nº 14.017/2020 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, que instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e ainda, o Decreto nº 281/2020 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/9768/decreto>) que regulamenta a Lei Municipal nº 2.213/2013 (<https://site.sorriso.mt.gov.br/dl/cve004es1lei-ordinaria-2213-2013.pdf>).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 e suas regulamentações através do Decreto nº 10.464/2020 e do Decreto nº 10.489/2020, que repassa recursos para aplicação em caráter emergencial aos municípios, normatiza prazos em editais e limita a necessidade das documentações previstas nas legislações locais. Ainda, estabelece prazo para execução das ações previstas no inciso I, II e III da referida lei, em 60 (sessenta) dias, a partir do repasse ao Fundo Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 281/2020, que possibilita investimentos na cultura por meio de patrocínio às pessoas físicas, através do Promic- Programa Municipal de Incentivo à Cultura, por meio de concurso e prêmio, através da Lei nº 8666/93 e por meio de Chamamento Público, através da Lei 13.019/2014, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantém constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 379 de 01 de outubro de 2020, que regulamenta prazos e procedimentos administrativos, exclusivamente em cumprimento a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.489/2020, no âmbito do Município de Sorriso, Mato Grosso.

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 015 de 08 de outubro de 2020, torna público Edital de Seleção de Projetos Culturais, pessoa física de segmento cultural proposto neste edital, em caráter emergencial, na seguinte forma:

1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Edital de Seleção de Projetos para Cultura Popular, Artes Cênicas e Música de Sorriso, tem o objetivo de mobilizar os (as) mais diversos (as) artistas de segmentos culturais diferentes de nossa cidade, que através de apresentações artísticas via internet, em formato de concurso e/ou cursos, proporcionarão tanto a difusão do trabalho do artista selecionado, quanto o segmento cultural do qual pertence, exclusivamente em cumprimento à Lei nº

14.017/2020 (Aldir Blanc) e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 10.464/2020 e do Decreto Federal nº 10.489/2020.

1.2 O concurso e/ou curso se dará através de divulgação em link de internet, em formato de programa cultural, nos canais sociais do proponente contemplado, onde os participantes estarão sujeitos a regulamento da organização, que seguirá as normas deste edital.

2 DAS INFORMAÇÕES

2.1 Poderão participar do Edital de Seleção de Projetos “FAZENDO ARTE”, artistas dos segmentos culturais de nossa cidade, conforme a característica de cada segmento cultural, residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidores públicos municipais da prefeitura de Sorriso, ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Sorriso ou agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso e ainda, que não sejam candidatos a qualquer cargo público nas eleições 2020.

2.2 Poderão se inscrever proponentes com Cadastro Cultural do Município em situação regular, validado pela Comissão de Análise Técnica, na fase de avaliação técnica das propostas inscritas.

2.3 O proponente que irá desenvolver o concurso e/ou curso deverá apresentar todo o organograma, com a apresentação do plano de trabalho e planilha de aplicação dos recursos.

2.4 Serão selecionadas 05 (cinco) propostas para recebimento do patrocínio, dentre os segmentos culturais deste edital, para realizar concurso e/ou curso dentro do segmento cultural proposto conforme tabela abaixo, aos artistas vencedores dos concursos ou cachê de cursos:

I - LGBT e Quadrilhas	20.000,00
II – Dança	20.000,00
II – Capoeira	20.000,00
IV - Bandas e Fanfarras	20.000,00
V - Disk Jockey	25.000,00
TOTAL	105.000,00

2.5 Do valor descrito no item 2.4, o proponente deverá utilizar, no mínimo 50 (cinquenta) por cento do patrocínio recebido, em forma de valores para premiação entre os participantes do evento, conforme regulamento do evento.

2.6 Do valor do patrocínio, o proponente poderá fazer uso de no máximo 20 (vinte) por cento do valor descrito no item 2.4, para pagamento de Coordenador Geral do projeto.

2.7 Do valor do patrocínio, o proponente poderá fazer uso de no máximo 30 (trinta) por cento, para pagamento de jurados, de link, contratação de pessoal técnico ou locações de equipamento e espaços, dentre outras despesas pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

2.7 Para pagamentos a que se referem os itens 2.5, 2.6 e 2.7, o proponente deverá apresentar na prestação de contas, mínimo de três orçamentos para cada atividade contratada conforme legislação.

2.8 As modalidades que não apresentarem possibilidades de fazer a contrapartida em formato de concurso, poderão desenvolver o plano de trabalho no formato de cursos com transmissão on-line, certificando através de documento, todos os produtores culturais presentes, e deve ser apresentado no Plano de Trabalho.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas de forma on-line, no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjp7v0wRC4ZCJgod2b5j-CvGox83HgJD7DLP97RRR-9rxS5w/viewform?usp=sf_link>

3.2 A data de inscrição será do dia **14 de outubro até 22 de outubro de 2020**.

3.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, em

virtude do caráter emergencial deste Edital.

3.4 Ao proponente, cabe a responsabilidade total das despesas e outros custos que não estejam previstos na planilha de aplicação dos recursos.

3.5 O proponente é responsável pela prestação de contas, que deverá ser protocolada até 30 (trinta) dias após o cumprimento da ação cultural, no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará equipe técnica para auxiliar na juntada de documentos e confecção do processo de prestação de contas, desde que seja por iniciativa do proponente, com a entrega da nota fiscal à equipe técnica da Semec.

3.7 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará equipe técnica para acompanhar os processos de inscrição e juntada de documentos à serem anexados no link de inscrição, auxiliando nas dificuldades de cada artista proponente, dentro do âmbito legal deste Edital, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada na Praça da Juventude, centro do município de Sorriso, das 7 horas até as 12 horas, nos dias úteis.

3.8 O Proponente deverá apresentar sua proposta através de inscrição no link do subitem 3.1, com o preenchimento de dados, e ainda, através de documentos anexados nos campos específicos para tal, dos seguintes documentos.

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Comprovante de Endereço na cidade de Sorriso, Mato Grosso;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT/NIS.
- d) Dados da conta bancária (banco/agência/conta corrente/titular).
- e) Regulamento do concurso.
- f) Plano de Trabalho.
- g) Planilha de Aplicação de Recursos.
- h) Currículo do Proponente.

3.9 Todos os documentos anexados deverão estar visíveis e legíveis, onde, no caso da não identificação de algum dado, incorrerá à reprovação pela Comissão de Análise Técnica.

3.10 A não entrega de algum documento do subitem 3.8, acarretará na desclassificação da proposta pela Comissão de Análise Técnica.

3.11 Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição. Em caso de inscrição dupla ou mais, será validada pela Comissão de Análise Técnica, a última inscrição efetuada.

3.12 O material enviado não será devolvido.

3.13 Todos os pagamentos envolvendo o desenvolvimento da ação cultural, deverão ser feitos através de transferência bancária, exclusivamente ao prestador dos serviços, titular da Nota Fiscal.

3.14. Caso o prestador de algum serviço contratado não tenha conta bancária para transferência, este deve ser orientado a abrir conta bancária, sob a pena da não contratação de seus serviços.

3.15 O recibo de transferência bancária não exime o prestador de serviços da entrega da Nota Fiscal ao Proponente, que é obrigatória na prestação de contas.

3.16 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

4 DO OBJETO E DO PRÊMIO

4.1 Serão desenvolvidos 05 (cinco) concursos e/ou cursos culturais, via on-line, através de *lives*, com 05 (cinco) temáticas culturais diferentes, com pagamento de cachês aos vencedores do concurso ou palestrantes do curso.

4.2 Ainda, ao proponente, cabe a responsabilidade de elaboração de regulamento do concurso e/ou curso, a ser divulgado a todos os participantes.

4.3 Cada ação cultural contemplada será realizada com total responsabilidade técnica do proponente, respeitadas todas as normas de segurança, e ainda, de qualquer eventual subcontratação de serviços, sem qualquer ônus para a administração pública, assim como todas as despesas da realização do concurso e/ou curso.

5 DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

5.1 A Comissão de Análise Técnica de projetos culturais é formada por 03 (três) membros do quadro da SEMEC/Sorriso, conforme Portaria SEMEC nº 015/2020, tendo como funções:

I - Acompanhar todo o processo de inscrição;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos por ocasião da sua entrega para formalização do Termo de Compromisso Cultural;

IV- Avaliar os processos propostos, no que tange à documentações e cadastros, encaminhando os Habilitados para a Comissão de Avaliação e Seleção, e os Inabilitados para publicação;

V – Receber relatório de projetos selecionados, assim como dos projetos não selecionados, da Comissão de Avaliação e Seleção e encaminhar para publicação;

VI- Dar publicidade conforme normas deste Edital.

VII - Deliberar sobre os casos omissos.

6 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O processo de Avaliação e Seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, composta por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros Municipais de Políticas Culturais, dentre os membros titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais e terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar a capacidade técnica dos proponentes, através de análise dos currículos culturais.

II - Selecionar as propostas culturais submetidas a este Edital.

III - Encaminhar à Comissão de Análise Técnica, relatório acerca dos projetos selecionados, classificados, cadastro de reserva e desclassificados.

IV – Acompanhar as apresentações das propostas no intuito de fiscalizar a execução do objeto deste edital.

6.2 O Proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá concorrer neste edital, mediante apresentação de pedido de suspeição ou de impedimento do Conselheiro Municipal de Políticas Culturais presente no vínculo deste item que o impossibilitará de participar de qualquer etapa de Avaliação e Seleção deste Edital.

6.3 O Conselheiro Municipal de Políticas Culturais que tiver parente até terceiro grau em linha reta ou colateral, com proposta inscrita neste Edital, deverá declarar-se impedido ou suspeito, devendo se retirar do processo de Avaliação e Seleção, informando a Comissão de Avaliação e Seleção, para substituição.

6.4 A substituição ocorrerá somente quando a Comissão de Avaliação e Seleção estiver composta com número abaixo do mínimo previsto neste edital. Em se tratando de número igual ou superior ao exigido, o conselheiro suspeito ou impedido será afastado sem substituição.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Só poderão participar do processo de seleção as inscrições habilitadas dentro das regras deste edital.

7.2 São critérios de avaliação deste Edital de Seleção de Projetos:

Currículo Cultural do proponente:	30 pontos
-----------------------------------	-----------

Capacidade de Execução (analisada através do currículo do proponente)	30 pontos
Planilha de aplicação dos recursos e regulamento da ação cultural.	40 pontos
Total de pontos possíveis	100 pontos

7.3 Serão selecionadas somente propostas de artistas residentes na cidade de Sorriso, Mato Grosso.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O Patrocínio será pago conforme Cronograma (Anexo I), após a assinatura do TCC- Termo de Compromisso Cultural entre as partes.

8.2 Todos os patrocínios serão pagos a todos os proponentes selecionados, com Termo de Compromisso Cultural firmado, em parcela única e em mesma data.

8.3 O Selecionado deverá prestar contas, em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto deste edital, ou seja, após a realização da ação cultural (concurso e/ou curso), sob pena da devolução do patrocínio.

8.4 O proponente selecionado que não executar o plano de trabalho, que se dá com a finalização da ação cultural, deverá fazer a devolução do patrocínio e ainda, estará sujeito às sanções previstas em lei.

8.5 Os materiais necessários para a realização da ação cultural são de responsabilidade do Proponente.

8.6 Poderão fazer propostas, artistas cadastrados no CCM- Cadastro Cultural do Município, maiores de 18 anos de idade.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de Contas se dará mediante protocolo do processo de prestação de contas junto ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT

9.2 A Comissão de Análise receberá a documentação listada abaixo, conforme prazos estabelecidos neste edital, onde deverão conter os seguintes documentos:

- I- Nota Fiscal da prestação de serviços culturais, com o devido atesto no seu verso;
- II- Recibo de entrega da ação cultural em formato digital, à Prefeitura Municipal de Sorriso;
- III- Plano de trabalho da ação cultural;
- IV- Relatório do Conselheiro responsável pelo acompanhamento do objeto deste edital;
- V- Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Comissão de Análise Técnica;

9.3 Os recursos necessários para o desenvolvimento do Edital de Seleção de Projetos “Fazendo Arte”, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0015 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0015.2.195 – Manutenção de Ações Emergenciais – Lei Aldir Blanc

9.4 A documentação que consta no item 8.2, deverá ser entregue na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato no período das 7h às 12h.

9.5 O Recibo de entrega de ação cultural em formato digital é o documento que o proponente recebe mediante entrega da ação cultural, bem como da documentação do item 8.2 à Comissão de Análise Técnica deste edital.

9.6 As prestações de contas serão encaminhadas pela Comissão de Análise Técnica para o Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

9.7 As ações culturais contratadas que não apresentarem a prestação de contas dentro do prazo deste, conforme item 2.7 deste Edital sofrerão os devidos procedimentos jurídicos constantes no Decreto Municipal nº 281/2020.

9.8 Todos os itens deste edital serão rigorosamente cumpridos.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção de Projetos, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 Os erros materiais considerados irrelevantes serão objeto de saneamento pela Comissão de Análise Técnica.

10.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.4 Poderá a Comissão de Análise Técnica, a qualquer tempo, excluir selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica na execução da ação proposta.

10.5 Este edital possui 09 (nove) anexos:

- a) ANEXO I- Cronograma.
- b) ANEXO II- Termo de responsabilidade e autoria.
- c) ANEXO III- Termo de uso de imagem e voz.
- d) ANEXO IV- Termo de responsabilidade para uso de “EPI’S”.
- e) ANEXO V- Formulário de Recurso Administrativo.
- f) ANEXO VI- Declaração de Parentesco.
- g) ANEXO VII- Plano de Trabalho.
- h) ANEXO VIII- Planilha de Aplicação de Recursos.
- i) Termo de homologação de Cadastro Cultural.

10.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

10.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

10.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica deste edital.

Sorriso- MT, 13 de outubro 2020.
Edcleyton Bruno Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Análise Técnica
Portaria SEMEC nº 015/2020

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital de Seleção de Projetos no site www.sorriso.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso	13/10
Período de inscrições	14 à 22/10
Análise técnica dos projetos inscritos	23/10
Publicação no site www.sorriso.mt.gov.br das inscrições deferidas e indeferidas e Resultado Preliminar de Seleção	23/10
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições indeferidas.	26/10
Publicação da decisão dos recursos administrativos deferidos e indeferidos	27/10
Avaliação e Seleção dos projetos habilitados na Análise Técnica	27/10
Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	28/10
Prazo para interposição de recursos do Resultado dos Projetos Selecionados	29/10
Publicação do Resultado Final dos Projetos Selecionados	30/10
Homologação dos projetos selecionados e convocação para assinatura do Termo de Compromisso Cultural	30/10
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural	06/11
Pagamento	Após 07/11

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, no termos dos artigos 28 A 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu:

_____, nacionalidade: _____, Estado civil:

_____, Profissão: _____, Portador do RG nº:

_____, Inscrito no CPF sob o nº: _____,

residente e domiciliado à Rua: _____, nº:

_____, Bairro: _____, Município:

_____, Estado: _____, CEP:

_____, sou o autor (a) e/ou detentor (a) dos direitos autorais da

obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para

participação na seleção de projetos de FAZENDO ARTE, realizado pela Secretaria Municipal

de Educação e Cultura de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da

presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na

proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras

advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou

posteriores.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador do RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à Rua/AV: _____, nº: _____, Bairro: _____, na cidade de: _____, Estado (UF): _____, CEP: _____,

AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Sorriso, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso- MT, CEP: 78890-000, o uso de minha imagem em fotos ou filme, e ação cultural, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____, para as atividades vinculadas ao FAZENDO ARTE. A presente autorização é concedida a título de contratação de serviços artísticos, objetivo do edital, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I- Site e redes sociais da Semec-Sorriso e do canal do artista ou coletivo inscrito;
- II- Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação on-line;
- III- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito em nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro. Sorriso- MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE “EPI’S”
(EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Eu: _____, nacionalidade: _____,
estado _____ civil: _____,
profissão: _____, portador do RG nº: _____
E CPF nº: _____, residente e domiciliado à Rua/Av:
_____, nº: _____, Bairro: _____,
Município: _____, Estado (UF): _____, CEP:

_____, estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI’S) para a execução do projeto FAZENDO ARTE, realizado pela prefeitura Municipal de Sorriso- MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

Assinatura do Proponente

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº: _____, sob o CPF: _____, inscrito no

EDITAL DE SELEÇÃO FAZENDO ARTE, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se

a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Sorriso- MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME:	
RG:	CPF:
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto (a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, de membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT.	
() SIM	() NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por:	
Nome: Relação de Parentesco?	
Assinatura do Declarante:	

**ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO**

DADOS DO PROPONENTE:

DADOS DO PROJETO:

REGULAMENTO DA CONCURSO:

ANEXO IX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL
NOSSA GENTE 2020

Eu, _____,
nacionalidade, estado _____ civil, _____ profissão,
RG nº _____ - SSP/UF, CPF
nº _____
residente e domiciliado à Av./Rua , nº, Complemento, Município, Estado,
CEP, Tel. Celular nº (DDD) , e-mail: _____, venho requerer O TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL, perante o Conselho
Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender a seleção de
projetos “**FAZENDO ARTE**”, de Sorriso- MT.

HOMOLOGAÇÃO

1. CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº
2.213/2013)
() SIM
() NÃO

Local e data:

Homologação:

Assinatura do Proponente: